

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

DECISÃO CONSUNI-ILACVN Nº 01/2017, de 15 de Agosto de 2017.

Defere recurso impetrado pelo docente José Ricardo César Salgado em relação a impugnação da candidatura para Coordenador do curso de Licenciatura em Química.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

O estabelecido no Edital 001.2017 da Comissão Eleitoral Local do ILACVN.

O estabelecido no Edital 007.2017 da Comissão Eleitoral Local do ILACVN.

O recurso referente ao Edital 007/2017 da CEL-ILACVN.

As deliberações da 7ª Reunião Ordinária do Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da natureza.

O Constante no processo 23422.006538/2017-19.

Decide

Deferir o recurso interposto pelo Docente José Ricardo César Salgado, e considerá-lo apto a concorrer a Coordenação do curso de Licenciatura em Química.

Conforme artigo 33 do Estatuto da Unila, das decisões do Conselho da Unidade cabe recurso às instâncias hierarquicamente superiores da Universidade.

Conforme artigo 169 do Regimento Geral da Universidade, o prazo para recurso é de 10 (dez) dias a partir da divulgação da decisão.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Luciano Calheiros Lapas
Presidente do CONSUNI-ILACVN

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
EDITAL N 020/2017

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, instituída pela Portaria UNILA n 1356/2016, de 03 de novembro de 2016, torna público o presente Edital, dispondo sobre o Regulamento Eleitoral para a escolha de Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Cursos de Graduação do ILACVN, nos termos da Resolução COSUEN n. 008, de 03 de julho de 2014, com redação modificada pela Resolução COSUEN 044, de 01 de dezembro de 2014 e pela Resolução COSUEN n. 017, de 09 e março de 2017.

1. DAS FUNÇÕES

1.1. As normas deste Edital regem o processo eleitoral para escolha de Coordenadores e de Vice-Coordenadores dos Cursos de Graduação vinculados ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza.

1.2. Serão escolhidos no referido processo eleitoral:

1.2.1. Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química

1.2.2. Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de

Engenharia Física

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURAS E DO REGISTRO DE CHAPAS

2.1. Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador de Curso de Graduação os docentes que, cumulativamente:

I – Ocupem cargo efetivo da carreira do Magistério Superior, com lotação na UNILA;

II – Sejam lotados no Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza;

III – Pertencam à área específica do curso de graduação para o qual se candidatarão, conforme tabela de correlação de cursos e áreas (Anexo 1);

IV – Tenham atuado no Curso de Graduação no qual pleiteiam candidatura no primeiro semestre letivo de 2017, ou estejam atuando no referido curso no segundo semestre letivo de 2017.

V – Não se encontrem em situação de afastamento das atividades didáticas por período maior de 60 (sessenta) dias no segundo semestre letivo de 2017.

2.2. As candidaturas às funções de Coordenador e de Vice-Coordenador de cada um dos cursos de graduação do ILACVN serão apresentadas em conjunto, formando uma chapa.

2.2.1. As inscrições das chapas concorrentes às funções de Coordenador e de Vice-Coordenador dos cursos de graduação do ILACVN serão realizadas no período de 31 de agosto a 05 de setembro de 2017.

2.2.2. As inscrições das chapas concorrentes às funções de Coordenador e de Vice-Coordenador dos cursos de graduação do ILACVN ocorrerão mediante o encaminhamento de mensagem eletrônica à Comissão Eleitoral Local (e-mail: cel.ilacvn@unila.edu.br), originada do correio eletrônico institucional do candidato a Coordenador de Curso, contendo o formulário de inscrição de chapas (Anexo 2).

2.2.3. Findo o prazo para inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral Local reunir-se-á para deliberar sobre o deferimento das inscrições de candidaturas, notificando os interessados por e-mail, enviado ao correio eletrônico institucional.

2.2.4. Da decisão sobre o deferimento das candidaturas caberá recurso à própria Comissão Eleitoral Local, no prazo de 05 (cinco) dias.

2.2.5. Após o recebimento dos recursos indicados no item anterior, a Comissão Eleitoral Local deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará a lista de candidatos e de eleitores dos respectivos pleitos.

2.2.6. Da deliberação da Comissão Eleitoral Local sobre a homologação de candidaturas caberá recurso ao CONSUNI, suspendendo-se a eleição exclusivamente para as funções sub judice.

2.2.7. Até o final do período de inscrições indicado no item 2.2.1. os candidatos inscritos poderão, isolada ou conjuntamente, desistir da homologação da candidatura, mediante requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral Local, por mensagem originada de seu correio eletrônico institucional. Neste caso, o candidato remanescente será notificado por e-mail, para exercer o direito de recomposição da chapa, no prazo de 24 horas, ou em prazo menor, se antes findar o período de inscrições.

2.2.8. Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos. Ocorrendo eventual desligamento da UNILA, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito de

recomposição da chapa, no prazo de 24 horas. A recomposição da chapa deverá ocorrer até 2 (dois) dias antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.

2.2.9. Cada docente somente poderá candidatar-se a uma única função, de coordenador ou de vice-coordenador de curso, mesmo que se encontre qualificado como elegível em mais de um curso.

3. DOS ELEITORES E DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

3.1. São eleitores:

I – Os docentes ocupantes do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, lotados na UNILA, aos quais tenham sido atribuídas atividades pedagógicas nos componentes curriculares dos respectivos cursos de graduação do ILACVN no primeiro semestre letivo de 2017 ou no segundo semestre letivo de 2017, e que não se encontrem em afastamento sem remuneração no segundo semestre letivo de 2017.

II – Os docentes temporariamente contratados pela UNILA, aos quais tenham sido atribuídas atividades pedagógicas nos componentes curriculares dos respectivos cursos de graduação do ILACVN no primeiro ou segundo semestres letivos do ano de 2017.

III – Os discentes regularmente matriculados nos respectivos cursos de graduação do ILACVN, e cuja matrícula encontre-se ativa no segundo semestre letivo de 2017.

Par. 1º. O docente ao qual tiverem sido atribuídas atividades pedagógicas em mais de um curso de graduação nos dois últimos semestres letivos possuirá direito a voto em ambos os cursos.

Par. 2º. A Comissão Eleitoral Local publicará no Boletim de Serviço a relação de eleitores aptos a votarem nos pleitos regulados por este Edital, no prazo do calendário eleitoral (Anexo 3)

3.2. A cada eleitor será admitido o direito de voto uma única vez, em cada eleição para a qual estiver habilitado.

3.3. Para exercer o direito de voto o eleitor deverá comparecer a uma das seções eleitorais na data e horário da eleição e apresentar documento de identificação oficial com foto.

3.3.1. O eleitor brasileiro deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Justiça, pelas Forças Armadas ou pela Política Militar, ou Carteira de Identificação expedida por Ordens ou Conselhos de Classe de profissões regulamentadas, ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou crachá definitivo e válido do PTI.

3.3.2. O eleitor estrangeiro deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou o protocolo de seu requerimento, ou documento de identificação do país de origem, com validade atual, ou qualquer dos documentos brasileiros especificados no item anterior, se os possuir, ou crachá definitivo e válido do PTI.

3.3.3. Para votação não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, ou protocolo do documento.

3.4. É vedado o voto por procuração.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. A campanha eleitoral será desenvolvida pelos candidatos com inscrição homologada no pleito, no

período compreendido entre a homologação das candidaturas e a véspera do dia da eleição.

4.2. Durante a campanha eleitoral será permitido aos candidatos:

I – Visitar salas de aula;

II – Promover reuniões e debates com o público eleitor, para exposição do Programa de Trabalho;

III – Distribuir folders, folhetos ou broches com alusão à candidatura;

IV – Utilizar-se de páginas virtuais para divulgação da candidatura.

4.3. É vedado aos candidatos:

I – Veicular propaganda em bens cujo uso dependa de cessão, permissão ou autorização do Poder Público, bem como nos bens de uso comum.

II – Distribuir brindes, bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

III – Veicular propaganda em cartazes, faixas, camisas ou bonés.

IV – Arregimentar eleitores ou realizar propaganda de boca de urna.

V – Atuar como mesário durante todo o processo eleitoral.

Parágrafo Primeiro – A infração às normas deste artigo implicam na anulação da homologação da inscrição da chapa infratora, após apuração dos fatos pela Comissão Eleitoral Local, na qual será garantido o exercício do contraditório.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. As votações realizar-se-ão no dia 28 de setembro de 2017, no período das 9:00 hs às 21:00 hs.

5.1.1. As votações serão realizadas por meio do Sistema SIG-Eleições, em seção eleitoral localizada no Campus do Parque Tecnológico Itaipu.

5.2. A seção eleitoral será dirigida por uma Mesa Eleitoral nomeada pela Comissão Eleitoral Local, composta por 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, competindo-lhe manter a ordem dos trabalhos, receber recursos e impugnações propostos pelos candidatos, decidir sobre os incidentes verificados e registrar em Ata suas decisões.

5.2.1. Transcorridos 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da votação, se a Mesa Eleitoral não estiver composta por falta de Mesário, o Presidente nomeará eleitores para realizar a função; na falta do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e nomeará eleitores presentes para a função de Secretário; na falta de ambos, um representante da Comissão Eleitoral Local nomeará eleitores presentes para o exercício de ambas as funções.

5.3. Antes de se dirigir à cabine de votação, cada eleitor assinará a lista de presença disponível na Seção Eleitoral.

5.4. A votação será realizada em cabine indevassável, destinada a garantir o sigilo do voto.

5.5. Não haverá colheita de votos em separado.

5.6. No transcorrer do período de votação será lavrada Ata de Votação (Anexo 4), que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa e pelos fiscais e candidatos presentes ao encerramento.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A Comissão Eleitoral Local realizará a apuração dos votos nos pleitos logo após o encerramento da votação.

6.2. A apuração dos votos será realizada de forma eletrônica, por meio do Sistema SIGEleições. 6.2.1. Fica facultado aos membros das chapas concorrentes nos pleitos o acompanhamento da apuração.

6.3. Os resultados das apurações dos votos serão gravados em cópias digitalizadas. As cópias digitalizadas

serão encaminhadas ao e-mail da Comissão Eleitoral e dos candidatos nos pleitos.

6.4. A apuração dos votos obedecerá à técnica da proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (setenta por cento) e à categoria discente o peso eleitoral de 30% (trinta por cento).

6.5. O índice de votação obtido por cada chapa será calculado com base na seguinte fórmula:

Ind. Vot. = $(VP \times 0,7) / VP$ Válidos + $(VD \times 0,3) / VD$ Válidos, sendo

VP = votos dos professores

VD = votos dos discentes

Votos válidos = o número total de votos efetivados pelos eleitores, diminuído dos votos brancos e nulos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PLEITOS

7.1. Encerradas as apurações dos votos, iniciar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação de recursos perante a Comissão Eleitoral Local.

7.1.1. Os recursos somente poderão ser apresentados pelos candidatos, e deverão ser encaminhados por mensagem eletrônica, oriunda do endereço de e-mail institucional do candidato a coordenador de curso, ao endereço eletrônico cel.ilacvn@unila.edu.br

7.2. A Comissão Eleitoral Local reunir-se-á em sessão deliberativa para apreciação dos recursos a ela encaminhados, decidindo em caráter definitivo sobre eles.

7.3. A Comissão Eleitoral procederá, de ofício, à conferência dos Índices de Votação das chapas.

7.4. Resolvidos os recursos que lhe forem apresentados, e conferidos os Índices de votação das chapas, serão homologados e proclamados os resultados das eleições para Coordenador e Vice-Coordenador de Cursos de Graduação do ILACVN.

7.5. Nos pleitos em que houver uma única chapa concorrente, esta será considerada eleita se obtiver a maioria dos votos sufragados pelos eleitores que comparecerem à votação.

7.5.1. Se a somatória dos votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtido pela chapa concorrente será convocado novo processo eleitoral.

7.5.2. Para cálculo das somatórias referidas utilizar-se-á o índice de votação ponderada, obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) Cálculo do índice de votos obtidos pela chapa:

$$IVC = \frac{(VVP \times 0,7) + (VVD \times 0,3)}{(VTP \times 0,7) + (VTD \times 0,3)}$$

Onde:

IVC – índice de votos da chapa;

VVP = número de votos sufragados por docentes para a chapa;

VVD = número de votos sufragados por discentes para a chapa;

VTP = número total de votos de docentes na eleição;

VTD = número total de votos de discentes na eleição.

b) Cálculo do índice de votos brancos e nulos

$$IVBN = \frac{(VBNP \times 0,7) + (VBND \times 0,3)}{(VTP \times 0,7) + (VTD \times 0,3)}$$

Onde:

IVBN = índice de votos brancos e nulos;

VBNP = número de votos brancos e nulos sufragados por docentes;

VBND = número de votos brancos e nulos sufragados por discentes;

VTP = número total de votos de docentes na eleição;

VTD = número total de votos de discentes na eleição.

7.6. Nos pleitos em que houver mais de uma chapa concorrente será considerada eleita a chapa que obtiver índice de votação superior a 50%, calculado de acordo com a fórmula descrita no item 6.5.

7.6.1. Se nenhuma das chapas concorrentes obtiver índice de votação superior a 50%, será convocado segundo turno de votação, a realizar-se no prazo de 07 dias, no qual concorrerão as duas chapas com maior índice de votação.

7.7. Havendo empate no índice de votação, calculado até a segunda casa decimal, será considerada eleita, ou mais votada:

I – a chapa cujo candidato a coordenador de curso possua maior titulação;

II – persistindo o empate, a chapa cujo candidato a coordenador de curso possua maior antiguidade no ILACVN;

III – prevalecendo o empate, a chapa cujo candidato a coordenador de curso possua maior idade.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão fundamentadamente resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

8.2. Os resultados dos pleitos eleitorais serão encaminhados à Reitoria, para procedimentos de nomeação e posse.

Prof. Dr Rodne de Oliveira Lima

Presidente da CEL ILACVN

ANEXOS 1 a 4

Anexo 1 – Tabela de correlação de Cursos e Áreas

Curso	Podem ser candidatos docentes das áreas de:
- Ciências da Natureza Biologia, Física e Química	- Biologia - Física - Química - Educação
- Engenharia Física	- Física

Anexo 2 – Formulário de Inscrição das Chapas

À Comissão Eleitoral Local do ILACVN

Pelo envio do presente formulário é requerida a inscrição de chapa concorrente à eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de

....., nos termos do Edital 020/2017 – Comissão Eleitoral Local ILACVN

- Composição da chapa:

1 – Nome do docente candidato a coordenador do curso:

.....

2 – Nome do docente candidato a vice-coordenador do curso:

.....

Anexo 3 – Calendário Eleitoral

Publicação do Edital contendo o Regulamento Eleitoral	18/08/2017
Recebimento de recursos quanto ao Regulamento Eleitoral	Até 25/08/2017
Resultado da análise dos recursos quanto ao Regulamento Eleitoral	30/08/2017
Recebimento das inscrições de candidatura	31/08 a 05/09/2017
Publicação das candidaturas deferidas e das listas de eleitores qualificados para votar	Até 11/09/2017
Recurso quanto às inscrições de candidatura e listas de eleitores qualificados para votar	12 a 18/09/2017
Homologação final das candidaturas e das listas de eleitores qualificados para votar	21/09/2017
Indicação de mesários, fiscais e membros da	25 e 26/09/2017

Mesa Apuradora	
Realização da consulta pública dos cursos de Engenharia Física e Licenciatura em Ciências da Natureza	28/09/2017
Apuração dos resultados da consulta pública para os cursos de Engenharia Física e Licenciatura em Ciências da Natureza	28/09/2017
Divulgação dos resultados provisórios das eleições para os cursos de Engenharia Física e Licenciatura em Ciências da Natureza	29/09/2017
Recebimento de recursos quanto aos resultados provisórios dos cursos de Engenharia Física e Licenciatura em Ciências da Natureza	02 e 03/10/2017
Publicação dos resultados dos recursos analisados	05/10/2017
Homologação dos resultados	05/10/2017

Anexo 4 – Modelo de Ata de Votação

CONSULTA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DE COORDENADORES E VICE-COORDENADORES DE CURSOS

ATA DE VOTAÇÃO

Aos dias do mês de, às hs., foi instalada a sessão eleitoral de número 01, localizada no seguinte edifício da UNILA: Parque Tecnológico Itaipu, Bloco, Espaço, Sala A Mesa Eleitoral foi originalmente constituída pelos seguintes membros: a) Presidente:; e b) Secretário: Estavam presentes, como fiscais indicados pelas chapas concorrentes:

Na seção eleitoral foram instaladas urnas para consulta pública dos seguintes cursos de graduação: Engenharia Física e Licenciatura em Ciências da Natureza. Ao longo do período de votação foram registrados os seguintes fatos:

Às hs. foi encerrada a votação. Nada mais havendo a ser registrado, foi redigida a presente ata, assinada pelos membros da Mesa Eleitoral que atuaram durante o período de votação.

- Assinaturas:

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

RESOLUÇÃO CONSUNI-ILACVN Nº 08/2017, de 15 de Agosto de 2017.

Aprova o edital para o pleito eleitoral para as representações Discentes no Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza e nas Comissões acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão do Ilacvn.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

O estabelecido no Artigo 55 do Regimento Geral da Universidade.

O estabelecido no Artigo 61 do Regimento Geral da Universidade.

Resolve

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1 O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes discentes para composição do Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza, gestão 2017/2018, e das Comissões Acadêmicas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, gestão 2017/2018;

1.2 As eleições no âmbito do Instituto são de responsabilidade do CONSUNI/ILACVN, realizadas de acordo com o cronograma deste edital (Anexo I) e organizadas pela Comissão Eleitoral Local do ILACVN (CEL/ILACVN);

1.3 As inscrições serão realizadas através de correspondência eletrônica ao e-mail da CEL/ILACVN;

1.4 A votação ocorrerá via SIG Eleições e será operacionalizada pela CEL/ILACVN.

2. DAS REPRESENTAÇÕES

2.1 Conselho do Instituto – Art. 55º, inciso VI do Regimento Geral:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Representantes discentes da graduação e pós-graduação – vinculados ao ILACVN	2 chapas (titular e suplente)	Discentes da Graduação e pós-graduação – vinculados ao ILACVN

2.2 Comissão Acadêmica de Ensino – Art. 61, inciso III do Regimento Geral:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Representantes discentes da graduação e pós-graduação – vinculados ao ILACVN	1 chapa (titular e suplente)	Discentes da Graduação e pós-graduação – vinculados ao ILACVN

2.3 Comissão Superior de Pesquisa – Art. 61, inciso III do Regimento Geral:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Representantes discentes da graduação e pós-graduação – vinculados ao ILACVN	1 chapa (titular e suplente)	Discentes da Graduação e pós-graduação – vinculados ao ILACVN

2.4 Comissão Superior de Extensão – Art. 61, inciso III, Regimento Geral:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Representantes discentes da graduação e pós-graduação – vinculados ao ILACVN	1 chapa (titular e suplente)	Discentes da Graduação e pós-graduação – vinculados ao ILACVN

2.5 Junto ao(à) representante titular, será eleito o(a) seu(sua) suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo(a) em casos de impedimento.

3. DOS(AS) ELEGÍVEIS E DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.1. São elegíveis para as representações discentes de